DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000

AVISO REAGENDAMENTO DA DATA DA SESSÃO

Modalidade **Pregão Eletrônica n°42/2024 -** Tipo de Licitação "**Menor Valor Global**"
Processo Administrativo nº 1.100/2024 - **Edital de Licitação n° 51/2024 - retificado**
OBJETO**: **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte e destinação de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado.

Devido a retificação de Edital, fica reagendada a data de sessão designada para o dia:

- *Início de envio da Proposta*: **13 de agosto de 2024.**
- *Recebimento de Propostas até*: **28 de agosto de 2024** – Horas: **08h 30min.**
- *Início dos lances*: **28 de agosto de 2024** – Horas: **09h min.**

Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:

1) No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br; Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//; Requisitar nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br e licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

Itirapina, 12 de agosto de 2024.

Barbara Estela Bueno
Assinado de forma digital por Barbara Estela Bueno
Dados: 2024.08.12 10:08:08 -03'00'

Barbara Estela Bueno
Divisão de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Decisão de impugnação do edital

Referente a Concorrência Publica nº02/2024 que tem como objeto **contratação de empresa especializada para elaboração da revisão do plano municipal de saneamento básico no município de Itirapina/SP, através de recurso Estadual – FEHIDRO- Deliberação dos Comitês PCJ nº420/2022**, da Impugnação recebida pela empresa Russell Bedford GM Auditores Independes S/S – CNPJ 13.098.174/0001-80.

DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

No dia 06.08.2024 foi enviado junto a plataforma BLL a impugação do edital referente a Concorrência em referência, portando considera-se tempestiva a impugnação impetrada, apta a ser devidamente analisada e respondida.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante, em síntese, alega que as exigências contidas no Edital quanto a qualificação econônimico-financeira *"**4.5.2.3.** Índice de Endividamento Total, igual ou menor que **0,50** (zero vírgula cinco), (IET = P.C. + E. L. P / A.T)" pode comprometer a disputa, ou, até mesmo, direcionar o certame, afronta os princípios da igualdade, da razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei 14.133/2021 art. 5º, para que o processo seja redefinido e republicado, aumentando-se o índice de endividamente par aum porcentual não inferior a 0,76, par afins de comprovação da boa saúde financeira das empresas;*

A impugante soliicta ainda, que seja dmitida, de forma alternativa, a comprovação da boa saúde financeira das empresas, através da comprovação do sue patromonio liquido ou capital, em porcentual estimado da contratação, não superior a 1% ou anda, mediante a exigência de garatia da proposta.

DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Após análise da peça impugnatória, foi solicitado parecer tecnido, junto ao Claudio Furniel Junior, superintendente do Tesouro Municipal e Edivan Ferreira de Lacerda, sceretario Municipal de Saneamento básico.

De acordo com a manifestação do Senhor Claudio Furniel se alterarmos o índice para 0,76, significa qu e ampresa posa ter dividas de até 76% em relação aos seus ativos.

Já no item a ser admitida , de forma alternativa, a comprovação da boa saúde financeira das empresas, através da comprovação do seu patrimônio líquido ou capital, em porcentual estimado da contratação, não superior a 10% ou ainda, mediante a exigência de garantia da proposta, sugere parecer jurídico, pois, nesse caso, há de ser analisado o termo de "forma alternativa", pois a exigência da contratação, pode restringir a participação de empresas menores, e nesse caso, deve-se avaliar a legalidade dos editais.

Juntamente anexou uma decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre uma prefeitura que exigiu os índices.

Quanto a manifestação do secretário Edivan Ferreira de Lacerda entende que a exigência está em consonância com as orientações da Egrégia Corte de Contas da União, julga improcedente a impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 -
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isento
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DO PARECER JURIDICO

Conforme parecer jurídico juntado aos autos, os índices no Edital estão plenamente em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União, atendendo, de maneira especial, aos interesses da administração pública. Índices estabelecidos com base em critérios e jurídicos rigorosos, visando garantir a idoneidade e a capacidade técnica dos participantes do certame, o que é fundamental para a execução eficiente e eficaz dos contratos administrativos.
A exigência dos índices também contribui para a seleção de fornecedores que possuam a capacidade financeira e operacional necessária para cumprir com a obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência e garantindo a entrega de serviços e produtos de qualidade à administração pública.

Diante das manifestações do Claudio Furniel e Edivan Ferreira, solicito parecer quanto a impugação, se os índices exigidos no Edital, subitem 4.5. estão de acordo com o Tribunal de Contas para julgar improcedente e mantermos a sessão para o dia 13 de agosto de 2024.

EM FACE DO EXPOSTO

Uma vez apresentados os argumentos de impugnação, cabe à Administração prover a Devida resposta.

Cumpre-nos registrar que esta Prefeitura, quando da elaboração de seus editais licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, no que se refere à legalidade do referido ato.

CONCLUSÃO

Decide esta Agente de Contratação julgo IMPROCEDENTE a impugnação com base dos fundamentos apresentados. A impugnação não trouxe argumentos ou evidencias suficientes que demonstrem qualquer irregularidade ou desvio dos princípios legais e normativos que regem o sprocessos licitatórios.

ELIANE APARECIDA MARTINS GARCIA
Agente de Contratação

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024
Processo Administrativo Nº 5250/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LAUREN DIAS CARACANHA
Data de Publicação: 16/07/2024 10:17:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 23/07/2024 13:48:43
SERVICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Prestação de serviço, para fornecimento de equipamentos de automação em regime de comodato para monitoramento dos reservatórios de água, bem como do funcionamento e acionamento automático e remoto das bombas em tempo real, disponibilizando informações através de aplicativo web e banco de dados em nuvem.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.835,00 **Valor Total:** 46.020,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de Instalação dos Equipamentos e despesas diversas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 13.500,00 **Valor Total:** 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RDG TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO	087	14.063.015/0001-03	59.520,00	59.520,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2024.07.31 12:21:52 -03'00'

AUTORIDADE: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Gerado em: 23/07/2024 13:48:44 1 de 1